



Araçariçuama, 03 de Junho de 2025.

Ofício nº 072/2025 – GP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que foi sancionado:

LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 03 DE JUNHO DE 2025, referente ao Projeto de Lei Complementar 01/2025, encaminhado pelo Autógrafo 1271/2025, Confere nova redação ao artigo 1º e à ementa da Lei Complementar nº 151, de 13 de julho de 2018, que define o dimensionamento mínimo de 200m² (duzentos metros quadrados) para os lotes urbanos, na forma que especifica.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariçuama

Ao Excelentíssimo Senhor
PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV
DD. Presidente da Câmara de Araçariçuama.



LEI COMPLEMENTAR Nº 198 DE 03 DE JUNHO DE 2025
AUTÓGRAFO Nº 1271/2025
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Confere nova redação ao artigo 1º e à ementa da Lei Complementar nº 151, de 13 de julho de 2018, que define o dimensionamento mínimo de 200m² (duzentos metros quadrados) para os lotes urbanos, na forma que especifica.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariçuama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Complementar nº 151, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica definido o dimensionamento mínimo de 320m² (trezentos e vinte metros quadrados) para os lotes urbanos, qualquer que seja sua destinação, com frente mínima de 8m (oito metros).”

(NR)

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º, a ementa da Lei Complementar nº 151, de 13 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Dispõe sobre o dimensionamento mínimo dos lotes urbanos, na forma que especifica.”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariçuama, 03 de junho de 2025.

Rodrigo de Andrade
Prefeito de Araçariçuama